

Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal

Prof. Ricardo Rondinel

Órgão executivo:

Secretaria Técnica de Pessoal Docente (STPD)-
Faz parte da PROGEP

Acompanhamento da execução:

Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD):

Câmara de Magistério Superior

Câmara do EBTT

Funções da Secretaria Técnica de Pessoal Docente: executar a política de pessoal docente do PCCMF

1. Avaliações de desempenho para fins de Progressão (entre níveis) e Promoção (entre classes).
2. Concessão de Retribuição por Titulação (RT).
3. Alterações no Regime de Trabalho.
4. Solicitações de Afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
5. Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

Apresentação em duas partes

Parte 1. Carreira do Magistério Superior

Parte 2. Carreira do EBTT

Parte 1

Carreira do Magistério Superior

PCCMF

Plano de **Carreiras e Cargos** de Magistério Federal;
Lei 12.772, 28/12/2013

Inclui no Magistério Superior:

- 1) Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.
- 2) Cargo Isolado de Professor- Titular-Livre.
Acesso somente por concurso público.

PCCMF

- A Carreira de Magistério Superior é estruturada em cinco (5) classes (A, B, C, D e E) e os respectivos níveis de vencimentos:
- Classe E: Titular, nível único
- Classe D: Associado, nível 1, 2, 3 e 4
- Classe C: Adjunto, nível 1, 2, 3 e 4
- Classe B: Assistente, nível 1 e 2.
- Classe A: Adjunto-A – se Doutor
Assistente-A – se Mestre
Auxiliar – se Graduado ou Especialista.
Cada denominação com nível 1 e 2.

Desenvolvimento na Carreira do MS

- **PROGRESSÃO**: passagem para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma CLASSE (A, B, C, D).
- **PROMOÇÃO**: passagem de uma classe para outra subsequente. (Desde a Classe A até a Classe E).

Requisitos para Progressão

- I – Interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II - aprovação em Avaliação de Desempenho.

Promoção para a classe B – Professor Assistente, Nível 1

- Interstício MÍNIMO de 24 meses no último nível da Classe A.
- Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

Promoção para a classe C – Professor Adjunto

- Interstício mínimo de 24 meses no último nível da Classe B.
- Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

Promoção para a classe D – Professor Associado

- Interstício mínimo de 24 meses no último nível da Classe C.
- Possuir o título de Doutor.
- Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

Promoção para a classe E – Professor Titular

- Interstício mínimo de 24 meses no último nível da Classe D.
- Possuir o título de doutor.
- Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.
- Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, OU defesa de tese acadêmica inédita.

Sobre o Diploma de Doutor

- Serão aceitos Títulos emitidos por cursos de mestrado e doutorado somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, **revalidados** por instituição nacional competente.
- Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras **só poderão ser reconhecidos** por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Também se aceita.....

- 1) para cursos realizados no país:
- a) apresentação de "documento formal" expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, com a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
- b) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Também se aceita.....

- 2) para cursos realizados no exterior:
- apresentação de "documento formal" expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente que foi revalidado o certificado ou diploma e que se deu início ao trâmite de expedição e registro da revalidação.

Promoção e Progressão e avaliação de desempenho

- **MEC**: Para Classes A, B, C e Classe D. Portaria no. 554 de 20/06/2013.
- **UFSM**:
- Para Classes A, B e C, ainda em vigor Resolução 0004/90.
- Para Classe D –Associado - Resoluções nº 032/2013, nº019/2019 (recriação da comissão examinadora).

Promoção e Progressão e avaliação de desempenho

- Para Classes E, Titular.
- Resolução nº013/14 e Resolução nº018/14.
Resolução nº 007/2015.

Avaliação de desempenho

- Nas Classes A, B e C. Docentes devem registrar a Produção Institucional no SIE.
- A cada semestre é feita uma importação do lattes, com calendário divulgado pela STPD.

RESOLUÇÃO Nº 0004/90

PROGRESSÃO e PROMOÇÃO NAS CLASSES A (auxiliar, assistente A, adjunto A), B (assistente) e C (adjunto)

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DOCENTES

Item	PARÂMETROS	PONT. UNIT.
01	- 1 (uma) hora-aula p/semana (15 horas-aula p/semana)	01
02	- participação em Colegiados de Cursos, de Departamentos e Conselhos de Centro.	02
03	- participação em comissões permanentes.	02
04	- orientação acadêmica a alunos de graduação e/ou em estágio profissional	01
05	- orientação de tese (ou dissertação) de mestrado ou doutorado	03
06	- orientação de monografia	02
07	- orientação de bolsista em iniciação científica ou de aperfeiçoamento	02

Item	PARÂMETROS	PONT. UNIT.
08	- coordenador (responsável) de projeto aprovado por órgão competente a nível de Instituição	05
09	- participação em projetos aprovados por órgãos competentes a nível de Instituição	02
10	- produção científica, literária, artística, cultural na área	08
11	- apresentação de trabalhos em congressos, seminários, mesas redondas, exposições e ministração de cursos fora da Universidade.	08
12	- publicação de cadernos didáticos	10
13	- publicação de livros didáticos	20
14	- atualização de edições anteriores	02

Item	PARÂMETROS	PONT. UNIT.
15	- tradução de livros didático-científicos	10
16	- participação em Bancas Examinadora de Concurso Público, defesa de monografia, tese e dissertação.	02
17	- Coordenador e/ou organizador de eventos aprovados por órgão competente a nível de Instituição	02
18	- atividades administrativas	05
19	- participação em órgãos Colegiados Superiores	02
20	- Direção de órgãos de representação profissional ou Classista	02
21	- Avaliação Discente a partir de 2017-1 será implementada	05

Site da UFSM, SERVIDORES, Portal do RH

The screenshot shows a web browser window with several tabs open, including 'Email - ricardorondinel7', 'Portal de Recursos Hum', and 'Apresentações do Semir'. The address bar shows a URL ending in '/index.html'. The page header includes the Brazilian flag, 'BRASIL', 'Acesso à informação', and navigation links for 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. The main header features the UFSM logo and 'PORTAL DE RECURSOS HUMANOS', along with a notification for 'Caixa Postal (0)' and the user's name 'Ricardo Heli Rondinel Cornejo'. The main content area is titled 'Relatório de Avaliação Docente' and contains a form with the following fields:

- Programa:** Avaliação do Docente pelo Discente
- Edição:** --- Selecione ---
- Questionário:** --- Nenhum ---
- Agrupar dados (somente relatório):** Geral Referência

A 'Gera Relatório' button is located at the bottom right of the form. The footer of the page includes 'Portal de Recursos Humanos - Versão 2.3.0' and 'Copyright © 2017 CPD-UFSM. Todos os direitos reservados'.

DISCIPLINAS

Relatório de Avaliação Docente

Informações do Questionário

Programa

Avaliação do Docente pelo Discente - 201701

Questionários Respondidos:

7 de 25

Questionário

Cursos de G

Média Geral

9,64

A média geral é calculada pelas médias das disciplinas ponderadas pelo número de respondentes.

Dados estatísticos

CIE1019 - TÉCNICAS DE PESQUISA EM ECONOMIA (5 de 18)

CIE1027 - RELAÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS (2 de 7)

← Voltar

Média = 10 equivale a 5 pontos.

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Caixa Postal (0)

Ricardo Heli Rondinel Cornejo

ação

Média: 9,65

Média: 9,62

Item	PARÂMETROS	PONT. UNIT.
22	- Participação e/ou Atividades de Assessoria Administrativa Oficializada	01
23	- Participação como aluno em Cursos de Atualização ou em Estágios (um ponto a cada 40 horas).	01
24	- Distinções Universitárias e/ou Profissionais outorgadas por entidades Científicas ou profissionais Oficiais	02
25	- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios.	01
26	-Número de disciplinas diferentes lecionadas pelo docente	
27	- Afastados com remuneração por motivos previstos em Lei. (pontuação integral.) Por exemplo: Pós-graduação, LG.	

PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROMOÇÃO OU PROGRESSÃO

Progressão - classe A nível 2	80
Promoção - classe B nível 1	100
Progressão - classe B nível 2	100
Promoção - classe C nível 1	120
Progressão - classe C nível 2	120
Progressão - classe C nível 3	120
Progressão – classe C nível 4	120

Aceleração da promoção

- Os docentes aprovados no estágio probatório (três anos) do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de TITULAÇÃO farão jus ao processo de aceleração da promoção.
- A aceleração da promoção deve ser requerida. O efeito financeiro é a data do protocolo do pedido no DAG/Divisão de Protocolo, processo capa branca.

Aceleração da promoção – Assistente

- Para o nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de MESTRE. (Ao receber o Título deixar uma cópia na STPD para registro).

Aceleração da promoção - Adjunto

- para o nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de DOUTOR. (Ao receber o Título deixar uma cópia na STPD para registro).

Titulação da aceleração

- Para a aceleração da promoção se aceita a ata de defesa e o comprovante de que já foi solicitada a expedição do diploma.
- Ou seja as mesmas regras da Retribuição por Titulação.

Na avaliação de Desempenho

- Política Federal: Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. (LDB). (Isso equivale a 120 horas por semestre e 240 horas no ano).
- Na UFSM: Das 240 horas anuais, no mínimo 120 horas deverão ser na graduação.

Res. 018/2019 de 02/09/2019

- Art. 3º
- § 4º Entende-se por carga mínima de horas/aula semanais os encargos docentes de ensino constantes na alínea “a”, do inciso I, do § 1º, do Art. 1º;
- § 5º Para controle do cumprimento das oito horas/aula semanais obrigatórias será realizado cálculo da média de horas/aula semanais **no ano letivo**;

- aulas teóricas e práticas relativas à docência de disciplinas, de todos os níveis e modalidades da educação nacional, constantes no cadastro de disciplinas da Universidade. (aulas de disciplinas com turmas em horários diferentes).
- orientações/supervisões de estágios supervisionados obrigatórios. (no máximo 7,5 horas por semestre, a cada aluno orientado, de acordo com o inciso I, Art 5º, da Resolução nº 042/2016)
- orientações de TCC e/ou monografias de graduação que constem nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. (no máximo 7,5 horas por semestre, a cada aluno orientado, de acordo com o inciso II, Art 5º, da Resolução nº 042/2016)
- orientações/supervisões de estágios supervisionados obrigatórios especiais autorizados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). (de acordo com a Instrução Normativa N. 04/2019/PROGRAD de 18/04/2019)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04/2019/PROGRAD
de 18 de abril de 2019

Dispõe sobre o cômputo de encargos didáticos para estágios especiais.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM;

RESOLVE:

Art.1º De acordo com o artigo 5º da resolução 034/2015 da UFSM, a PROGRAD, através desta Instrução Normativa, publica o cômputo de encargos didáticos para estágios supervisionados obrigatórios, autorizados pela mesma.

Curso	Código	Total de horas	Encargos docentes	N.º máximo de alunos
Artes Visuais/CAL	MEN 1073	75	30	10
Artes Visuais/CAL	MEN 1074	30	45	10

Parte 2

Carreira do EBTT

Carreira do EBTT: 01/03/2013

- Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e
- Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Estrutura da carreira do EBTT

- Composta das seguintes classes,
- D I; com dois níveis: 1 e 2
- D II; com dois níveis: 1 e 2
- D III; com quatro níveis: 1, 2, 3, 4
- D IV; com quatro níveis: 1, 2, 3, 4
- Titular; nível 1

Titular Livre- EBT

- Os Cargos Isolados de Professor Titular-Livre do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Nível único.
- O regime jurídico é o instituído pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único).

Ingresso

- Sempre no Nível 1 da Classe D I,
- Exigido diploma de curso superior em nível de graduação.

Desenvolvimento na carreira do EBTT

- **PROGRESSÃO**: passagem para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma CLASSE (DI, DII, DIII, DIV).
- **PROMOÇÃO**: passagem de uma classe para outra subsequente. (Desde DII até Titular).

Requisitos para progressão

- I – Interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II - aprovação em Avaliação de Desempenho.

Requisitos para Promoção para DII, DIII e DIV

- Interstício MÍNIMO de 24 meses no último nível da Classe Anterior.
- Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

RESOLUÇÃO Nº 017/2014
PROGRESSÃO e PROMOÇÃO NAS CLASSES DE ATÉ DIV
PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

ITENS	DENOMINAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Desempenho didático pedagógico	55
II	Formação, aperfeiçoamento, atualização docente e produção intelectual	20
III	Orientações, Extensão e prestação de serviços e administração	20
IV	Avaliação discente	5
	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO	70

Promoção de DV-nível 4, para Titular-nível 1

- Interstício mínimo de 24 meses no último nível da Classe D.
- Possuir o título de doutor.
- Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.
- Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, OU defesa de tese acadêmica inédita.

Progressão e Promoção e avaliação de desempenho

- **MEC**: Classes DI, DII, DIII e DIV. Portaria no. 554 de 20/06/2013.
- **UFMS**:
- Resolução nº017/2014 de 22/07/2014

Promoção para Titular

- Portaria nº982 do MEC.
- Resolução nº026/14 de 13/11/2014

Aceleração da promoção

- Os docentes aprovados no estágio probatório (três anos) do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus ao processo de aceleração da promoção:

Aceleração da promoção

- de qualquer nível da Classe D I para o nível 1 da classe D II, pela apresentação do certificado de ESPECIALISTA; e
- de qualquer nível das Classes D I e D II para o nível 1 da classe D III, pela apresentação de título de **MESTRE OU DOUTOR**. (Quanto receber o título deixar uma cópia na STPD para registro)

RSC apenas para EBT

- RSC-I; RSC-II E RSC-III.
- Para fins de percepção de RT, não vale para promoções.
- Graduação + RSC-I = Especialização;
- Especialização + RSC-II = Mestrado;
- Mestre + RSC-III =Doutorado.

Para concluir.....

- Qualquer solicitação da carreira Docente deve tramitar para Secretaria Técnica de Pessoal Docente;
- Após os encaminhamentos os processos são submetidos a opinião das Câmara do Magistério Superior, do EBTT ou do CEPE conforme o caso.

Retribuição por Titulação

- Para concessão de RT é necessário ter **Título de MESTRADO OU DOUTORADO** em Cursos reconhecidos no CFE e ela deve ser requerida com processo aberto no DAG/Divisão de Protocolo.
- Para **ESPECIALIZAÇÃO** Resolução N° 1, de 8 de junho de 2007.
- Diplomas e certificados externos devem ser revalidados em Instituição de Ensino Superior credenciadas para tal.

RT

- Para a concessão de RT se aceita a Ata de Aprovação em cursos de pós-graduação, **SEM RESSALVAS**, ou seja sem correções ou pendências. Também comprovante de que já iniciado o tramite de expedição do diploma.

Afastamentos

- Para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado é permitido mesmo no estágio probatório.
- Após o estágio probatório para prestar colaboração com outra IFE ou de pesquisa ou colaboração técnica ao Ministério de Educação.
- Vão sair novas normativas de afastamentos.
Decreto nº 9.991 de 28/08/2019.

Res. 018/2019 de 02/09/2019

O Artigo 5º trata das exceções no regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA.....POR

Inciso VII: Palestras.

Inciso XI: Projetos com fundações de apoio.

Inciso XII: Colaboração de natureza científica.

Art. 5º No regime de dedicação exclusiva, será admitida a percepção de:

VIII – retribuição pecuniária, na forma de pró-labore ou cachê, pago diretamente ao docente por ente distinto da UFSM, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, que, no total, não exceda a trinta horas anuais, de acordo com a Lei nº 12.772/12;

XI – retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e

§ 6º As atividades que trata o inciso XI, deverão estar atreladas a projetos viabilizados através de fundação de apoio credenciadas junto à instituição.

Res. 018/2019 de 02/09/2019

XII – retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica, artística ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica.

§ 1º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do *caput* não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a oito horas semanais ou a quatrocentas e dezesseis horas anuais.

Inciso XII – dar aula não é esporádico

Art. 6º As atividades de colaboração esporádica de que trata o inciso XII do art. 5º, devem apresentar:

- I – contribuição para o avanço do conhecimento científico, artístico ou tecnológico;
- II – oportunidade de capacitação técnico-profissional e/ou;
- III – relevância social.

Parágrafo único. A participação de docentes da UFSM como professores em cursos em todos os níveis de ensino (básico, técnico, tecnológico e superior) em outras instituições de ensino públicas e privadas não é considerada colaboração esporádica.

Obrigado

Ricardo Rondinel

Secretaria Técnica de Pessoal Docente

Contato:

Secretária: Adilson Kempa e Nadine da Cruz.

Fone: (55) 3220-8211 (55) 3220-8386

Endereço: Prédio 47 (Administração Central),
3º andar – Sala 309.

E-mail: stpd@ufsm.br

Nova Página: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/>

<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos>

- Em “serviços PROGEP”, procurar:
- Carreira Docente do Magistério Superior.
- Carreira Docente do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico.